

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.981 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 60% - CONTRATO

Gurupi/TO, 17/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº1028/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MIGUEL GUIMARAES CASTRO
CPF Nº. 107.XXX.XXX-00.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º, c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 18/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7770 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS. FUND. I E II FUNDEB 40% - CONTRATO

Gurupi/TO, 17/03/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Fica prorrogado prazo de vigência por mais 12 (doze) compreendendo o período de **07/03/2026 à 06/03/2027**, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. As demais cláusulas do referido contrato que não estejam contempladas neste, continuam inalteradas. Data de assinatura: 06/03/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Salustriano Lucas Marquez Lemes
Dec. 1.1831 /2024

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

CMDCA

RESOLUÇÃO Nº004/2026/CMDCA DE 17 DE MARÇO 2026

“Dispõe sobre a Aprovação do uso de Recursos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA para pagamento de inscrições em Capacitação dos Conselheiros Tutelares de Gurupi Tocantis”.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 2.413, de 07 de dezembro de 2018, que institui o CMDCA, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e a atuação dos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº2.413, de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a redação do art. 124, §2º da Lei Municipal 2.413/2018, o qual trata que os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a importância da formação continuada e da capacitação dos Conselheiros Tutelares Titulares e

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.014-GPI-SECAD.

Partes: MUNICÍPIO DE GURUPI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, CNPJ N.º 17.527.365/0001-71 e a empresa: **PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 30.643.835/0001-20. Objeto: 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 066/2025, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Suplentes, visando o aprimoramento das ações de proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o OFÍCIO nº 029/2026 do Conselho Tutelar de Gurupi, que solicita apoio para participação de Conselheiros Tutelares em capacitação;

CONSIDERANDO OFÍCIO CEDECA – NUEIV nº 08/2026, que informa a abertura de inscrições para Cursos de Formação destinados a Conselheiros Tutelares no ano de 2026, promovidos pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA/TO, instituição reconhecida atuação na formação do Sistema de Garantia de Direitos. A capacitação destinada a Conselheiros Tutelares será no município de Palmas – TO, no período de 14 a 16 de abril de 2026, cujo valor de inscrição é de R\$ 1.000,00 (mil reais) por participante;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA em reunião ordinária, realizada em 12 de março de 2026, que aprovou o custeio das inscrições com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contemplando o pagamento das inscrições de três (03) Conselheiros Tutelares Titulares e de um (01) Conselheiro Tutelar Suplente, este último em razão de que irá suprir as férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o pagamento das inscrições de três (03) Conselheiros Tutelares titulares e um (01) Conselheiro Tutelar suplente para participação em capacitação a ser realizada nos dias 14 a 16 de abril de 2026, no município de Palmas - TO.

Art. 2º O valor das inscrições será de **R\$1.000,00 (mil reais)** por participante, totalizando **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem custeados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se encontra na conta específico da Caixa Econômica Federal Agência: 0793, Operação: 006, Conta Corrente: 725-2, CNPJ: nº. 23.647.032/0001-89, para o pagamento do Curso de Formação Avançada para os Conselheiros Tutelares, promovida pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDECA Gloria de Ivone.

Art. 3º Caberá à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente adotar as providências administrativas necessárias para a efetivação do pagamento das inscrições, conforme a legislação vigente.

Art. 4º O pagamento das inscrições deverá ser efetuado até o dia 31 de março conforme dados bancários: Banco 748 / Agência 0911 / Conta 91929-3 / PIX: CNPJ 08941567000174 - com emissão de nota fiscal pelo CEDECA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada nos meios oficiais do município.

Gurupi – TO, 17 de março de 2026.

LUCAS VIERA DIAS SOUSA
Presidente do CMDCA

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS Nº 0080/2026 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.003-GPI-FMS, que trata do Credenciamento de Farmácias e drogarias para aquisição de medicamentos de A a Z para atendimento das demandas judiciais com base no art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI — TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no disposto no Decreto Municipal n.º 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.003-GPI-FMS, emitida nos autos do Processo Eletrônico/Administrativo nº **2026012007006**, que trata de CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS, com vistas à publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o art. 54 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade de ser contratado por meio de credenciamento, por meio de prestadores que se enquadrem na condição prevista no Edital;

CONSIDERANDO que o credenciamento será realizado, conforme o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade n.º CR/2026.003-GPI-FMS, para o CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi– TO, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 0163/2025.

Art. 2º - O credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante atendimento dos requisitos constantes no edital próprio, sendo assegurada a adesão de novos interessados durante toda a vigência do credenciamento.